



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 3.802

Dispõe sobre o monitoramento de suspeitas de casos humanos de febre amarela no ano de 2025 e estabelece normas de atuação para os profissionais técnicos de enfermagem no âmbito do Município de São Lourenço/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o aumento de casos de febre amarela nos países da Região das Américas, conforme alerta da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS); **considerando** o chamado da OPAS/OMS aos Estados Membros para que intensifiquem a vigilância epidemiológica nas áreas endêmicas; **considerando** a classificação do Município de São Lourenço na categoria 3 de risco, em razão da confirmação de caso humano no município vizinho de Soledade de Minas; e **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho dos profissionais técnicos de enfermagem para o regime de 8 (oito) horas diárias, conforme previsto no edital do concurso público para o qual foram aprovados, com fundamento na necessidade temporária de excepcional interesse público, visando ao monitoramento de suspeitas de casos de febre amarela no Município.

§ 1º Compete aos profissionais mencionados no caput:

I – Monitorar e vacinar as populações em risco, com vistas a fortalecer o manejo clínico, priorizando a detecção e o tratamento oportuno dos casos graves;

II – Adotar medidas para garantir que os viajantes com destino a áreas com recomendação de vacinação sejam devidamente informados e imunizados;

III – Disponibilizar doses de reserva da vacina contra febre amarela, conforme a disponibilidade do imunizante, para pronta resposta em caso de surtos;

IV – Realizar busca ativa e notificação de casos com sintomas compatíveis com febre amarela (síndrome febril aguda e icterícia), tanto nas áreas de ocorrência quanto em locais frequentados pelo paciente nos 3 a 6 dias anteriores ao início dos sintomas;

V – Proceder à análise de certidões de óbito com o objetivo de identificar possíveis casos de febre amarela, bem como intensificar a vigilância de epizootias, em especial a morte de primatas não humanos, como alerta precoce para circulação viral;

VI – Em áreas com transmissão confirmada, intensificar a identificação de vetores e primatas envolvidos, fornecendo subsídios para ações de comunicação de risco, educação em saúde e campanhas de vacinação direcionadas;

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 3.802

Folha 02

VII – Quando viável, realizar o georreferenciamento dos locais de ocorrência de mortes de primatas e das prováveis áreas de exposição humana, com a finalidade de delimitar corredores ecológicos da febre amarela, antecipando medidas preventivas e otimizando a cobertura vacinal.

§ 2º Os técnicos de enfermagem deverão acompanhar a atuação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, intensificando as visitas domiciliares com o objetivo de:

I – Verificar a situação vacinal da população-alvo (indivíduos de 6 meses a 59 anos de idade);

II – Efetuar, quando necessário, a aplicação da vacina no momento da visita, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação;

III – Realizar censo vacinal, com controle e atualização dos registros de saúde da população.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2025.

Agilsander Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
em Exercício

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo